A C Ó R D Ã O

TC-017436.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, vigilância, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades do novo Terminal Urbano Central.

Responsáveis: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Amaury Hernandes (Secretário Municipal) e Rodrigo Ildebrando Juliano (Presidente da EMURB).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Ciclair Brentani Gomes (OAB/SP nº 106.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-023576.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, vigilância, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades do novo Terminal Urbano Central.

Responsáveis: Amaury Hernandes (Secretário Municipal) e Rodrigo Ildebrando Juliano (Presidente da EMURB).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 19/11/24.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº

376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Ciclair Brentani Gomes (OAB/SP nº 106.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBJETO EXECUTADO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, decidiu-se pelo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR